



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

07
10

EDITAL COMPLETO DA LICITAÇÃO – nº 08/2023.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus / SP

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PROCESSO Nº 15/2023.

MODALIDADE: CONVITE Nº 08/2023.

REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ATUALIZAÇÕES

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus / SP

OBJETO: contratação de empresa ou profissional habilitado **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, 1º andar escada, hall de entrada, recepção, corredor, sala da presidência, gabinete 1 vereadores, gabinete 2 vereadores, sala administrativo, sala Jurídico, sala copa e cozinha, banheiro 2º andar - plenário, sala de reuniões, banheiros, hall, escada, incluindo: 1 – chapisco; 2 - emboço comum; 3 - esmalte a base agua em superfície metálica, inclusive preparo; 4 - reboco; 5 - argamassa de regularização e/ou proteção; 6 - massa corrida a base de PVA; 7 - esmalte a base de agua em massa, inclusive preparo; 8 - tinta látex em massa, inclusive preparo .

REGIME EXECUÇÃO INDIRETA –

TIPO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

LOCAL; Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, localizada à Praça dom Paulo Rolim Loureiro, 35,1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

ENCERRAMENTO PROPOSTAS : 19/12/2023, às 15:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: 19/12/2023, às 15:30 horas

PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL: Anexos I,II,III,IV.

Esclarecimentos adicionais: telefone: 11. 4131.1280 - das 08:00 as 17:00 horas. Servidor responsável: MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS - Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, SP, sito à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Sitio internet: camarapiraporadobomjesus.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

CONVITE Nº 08/2023

1. DO PREAMBULO

1.1

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, sita à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35, Pirapora do Bom Jesus, São Paulo, C.N.P.J. Nº. 49.721.541/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente RODRIGO DA SILVA BRITO RG Nº 485923762 SSP/SP, CPF Nº 392.842.518-85, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a quem interessar que se encontra aberto e que fará realizar licitação na modalidade Convite, tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa ou profissional habilitado **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, 1º andar - escada, hall de entrada, recepção, corredor, sala da presidência, gabinete 1 vereadores, gabinete 2 vereadores, sala administrativo, sala Jurídico, sala copa e cozinha, banheiro/ 2º andar - plenário, sala de reuniões, banheiros, hall, escada, incluindo: 1 – chapisco; 2 - emboço comum; 3 - esmalte a base agua em superfície metálica, inclusive preparo; 4 - reboco; 5 - argamassa de regularização e/ou proteção; 6 - massa corrida a base de PVA; 7 - esmalte a base de agua em massa, inclusive preparo; 8 - tinta látex em massa, inclusive preparo, com entrega dos documentos e proposta, nos seguintes termos: ENCERRAMENTO: 19/12/2023, às 15:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: 19/12/2023, às 15:30 horas, na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, situada a Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, centro, 2º andar, Plenário, Pirapora do Bom Jesus - SP. fone: 11 - 41311280.

DO PREÇO

1.2 - O preço máximo ofertado para pagamento do serviço licitado é de R\$100.451,49 (cem mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

1.3 Os interessados em participar da referida Licitação, poderão retirar a respectiva Carta Convite junto a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, os quais deverão manifestar interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Esclarecimentos adicionais: telefone: 11. 4131.1280 - das 08:00 as 17:00 horas. Servidor responsável: MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS - Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, SP, sito à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, 1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP. Sitio internet: camarapiraporadobomjesus.sp.leg.br

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou profissional habilitado, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, 1º andar escada, hall de entrada, recepção, corredor, sala da presidência, gabinete 1 vereadores, gabinete 2 vereadores, sala administrativo, sala Jurídico, sala copa e cozinha, banheiro 2 andar plenário, sala de reuniões, banheiros, hall, escada, incluindo: 1 – chapisco; 2 - emboço comum; 3 - esmalte a base agua em superfície metálica, inclusive preparo; 4 - reboco; 5 - argamassa de regularização e/ou proteção; 6 - massa corrida a base de PVA; 7 - esmalte a base de agua em massa, inclusive preparo; 8 - tinta látex em massa, inclusive preparo, conforme disposições previstas no presente Convite.



609
10/07

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE os projetos integrantes do objeto assinados por profissional responsável, que permitam a contratação da execução da reforma das instalações.

4.2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

4.3. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização das obras, contendo o seguinte:

4.3.1.- **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, 1º andar escada, hall de entrada, recepção, corredor, sala da presidência, gabinete 1 vereadores, gabinete 2 vereadores, sala administrativo, sala Jurídico, sala copa e cozinha, banheiro/ 2º andar plenário, sala de reuniões, banheiros, hall, escada, incluindo: 1 – chapisco; 2 - emboço comum; 3 - esmalte a base água em superfície metálica, inclusive preparo; 4 - reboco; 5 - argamassa de regularização e/ou proteção; 6 - massa corrida a base de PVA; 7 - esmalte a base de água em massa, inclusive preparo; 8 - tinta látex em massa, inclusive preparo conforme descrição constante do memorial descritivo anexo I.

4.3.2. Os produtos serão entregues em conjunto.

4.3.4 - É obrigatória a realização de vistoria técnica para a elaboração do serviço.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, desde que não impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, por suspensão ou impedimento temporário, ou por estar declarada inidônea, durante a eficácia da punição, ou ainda em processo de liquidação ou falência.

5.2 As empresas proponentes deverão ter o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, devendo ser observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.

5.3 Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

5.4 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

5.5 Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

5.6 Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,

Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.

Tel. 4131.1280

10
10

ou particular (neste último caso contendo assinatura com firma reconhecida do Outorgante.

5.7 A Procuração integrará os autos do processo administrativo e deverá ser entregue dentro do Envelope "A" juntamente com os demais documentos exigidos para habilitação da empresa proponente.

5.8 Caso seja titular da empresa licitante, a pessoa física que participará da audiência de licitação deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.9 A ausência de representação ou a incorreção de quaisquer documentos referidos neste item não inabilitará a empresa Licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.10 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes "A" e "B" deverão ser entregues até as 15:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023, na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, situada a Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, centro, 1º andar, Pirapora do Bom Jesus - SP. fone/fax: 11 - 41311280. devidamente lacrados, constando em sua face os seguintes dizeres:

CONVITE 08/2023

PROPONENTE: (nome da empresa Licitante)

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE 08/2023

PROPONENTE: (nome da empresa Licitante)

ENVELOPE "B" — PROPOSTA DE PREÇO

6.2 Ao entregar os envelopes descritos no item 7.1, a Licitante receberá um Recibo de Entrega assinado pelo representante da Câmara Municipal.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A")

7.1 O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, deverá conter:

7.1.1 Contrato Social, inscrição no CNPJ, incluindo alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,

Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.

Tel. 4131.1280

M
10

7.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão negativa da justiça do trabalho;

7.2 As cópias dos todos os documentos ora exigidos devem ser autenticadas. Na impossibilidade de se autenticar, a empresa Licitante poderá apresentar cópias simples desde que apresente, no ato da abertura dos envelopes, os documentos originais correspondentes para confronto e autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

7.3 A documentação de que tratam os itens acima será dispensada se os licitantes tiverem cadastro prévio na Câmara Municipal.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE "B")

8.1 A proposta de preço deve ser apresentada no Envelope "B", contendo a data, a identificação e a assinatura do seu subscritor (proprietário ou responsável legal da empresa licitante).

8.2 A proposta de preço deve ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, a falha não acarrete lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.3 O preço ofertado será em moeda nacional, indicando o preço mensal e anual, todos expressos numericamente e por extenso, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como impostos, taxas, dentre outras de responsabilidade da Licitante.

8.4 Entender-se-á incluída nos preços apresentados quaisquer despesas de responsabilidade da Licitante que não tenham sido indicadas na proposta.

8.5 A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

8.6 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências prevista nesta Carta Convite ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

8.7 A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa Licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente na Carta-Convite.

8.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta comercial ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.

9. DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A licitação será processada e julgada com estrita observância aos procedimentos previstos nos artigos 43 a 45 e seus respectivos parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

12

9.2 Serão inicialmente abertos os envelopes "A" para apreciação da documentação relativa à habilitação dos Licitantes.

9.3 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5.1 deste Convite.

9.4 Os envelopes "B" serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados.

9.5 Verificando-se a abertura e/ou devolução de todos os envelopes "A", serão abertos os envelopes "B" contendo a proposta de preços.

9.6 Será considerada vencedora deste certame a licitante que atender aos quesitos deste Edital e ofertar o menor preço global, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços de mercado.

9.7 Não será admitida alteração do valor da proposta contida no envelope "B", ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.8 Abertas, rubricadas e lidas todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará a proposta mais vantajosa nos termos da presente Carta Convite, saindo os Licitantes devidamente intimados para fins de apresentação de recurso.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nos incisos I e II do art. 48 da Lei n° 8.666/93.

9.10 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2° do artigo 3° da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio em ato público conforme previsto no § 2°, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.11 A realização do processo licitatório regido pela presente carta Convite será em ato público, promovido pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor responsável, onde, da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada por todos os membros da Comissão, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 Será desclassificada a proposta de preços que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,

Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.

Tel. 4131.1280

10
110

10.1.2 Ultrapassar o valor máximo fixado neste Convite cujo valor máximo é de R\$ 100.451,49 (cem mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)

10.1.2 Cotar valor manifestamente inexequível;

10.1.3 Não atender às exigências desta Carta-Convite e de seus anexos, que apresentar preços baseado em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega e execução do objeto, inclusive, apresentar qualquer outra forma de remuneração não prevista neste edital.

11. DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

11.1 A prestação será contratada em regime de empreitada por preço global.

11.2 Os serviços deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, em estrita observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, eficiência do serviço, e ainda que alcance um bom nível de gestão dos serviços, sem ser desprezadas as seguintes gerências:

11.2.1 Descrição dos processos que visam garantir, na forma apropriada, o trabalho necessário para completar cada parte do desenvolvimento do objeto com sucesso e nos prazos legais previstos.

11.2.2 Mecanismos que garantam que a prestação do serviço irá satisfazer as necessidades para as quais foram contratadas, inclusive, observando os processos que se referem a identificação, análise e respostas para a completa adequação e cumprimento das normas legais.

11.3 O contrato terá a vigência de 60 (sessenta dias), contados a partir do dia da assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe a outra da sua decisão com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Homologado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal convocará a empresa vencedora do certame para assinar o termo de contrato em até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

12.2 A Câmara Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

12.3 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO, DO VALOR MÁXIMO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 O pagamento será efetuado até dez dias após a entrega dos serviços contratados, desde que a Contratada entregue ao Contratante a respectiva nota fiscal/fatura eletrônica com os bens/serviços devidamente discriminados.

13.2 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

Órgão -

Unidade Orçamentária -

Funcional Programática -

Categoria Econômica - 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

13.3 Em caso de renovação do contrato (que se dará a critério da Administração e mediante interesse da Contratada), o mesmo será reajustado pelo IPCA correspondente aos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa ;

14.1.3 Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo de até 2 (dois) anos.

14.2 a Câmara Municipal aplicará à Licitante/Contratada as seguintes multas:

14.2.1 De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assiná-lo, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pela Câmara de qualquer crédito porventura existente;

14.2.2 De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução parcial ou total do objeto do presente Edital, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

15

como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pelo Câmara de qualquer crédito porventura existente.

14.3 As multas aplicadas pela Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou cobradas pelos meios legais.

14.4 Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.5 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6 A critério da Câmara Municipal, as penalidades previstas neste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente.

15 - DOS RECURSOS

15.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.1.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na lei e que sejam dirigidos à mesma, em envelope devidamente lacrado, constando de sua face os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE 08/2023

PROPONENTE: (nome da empresa Licitante)

RECURSO ADMINISTRATIVO

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93. Somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pela Câmara Municipal até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,

Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.

Tel. 4131.1280

Handwritten signature and initials in blue ink.

16.4 As licitantes são responsáveis pelos custos, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por eles apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 As licitantes não estão obrigadas a assinar as Atas relativas à licitação, mas se presentes à reunião e se recusarem a fazê-lo, esta circunstância deverá, em tempo, ser consignada nas referidas Atas.

16.7 As licitantes poderão entregar os envelopes "A" e "B" e não se fazerem representar ou presenciar a sessão, na data prevista para abertura dos envelopes.

16.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

16.9 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

16.10 É facultada ao responsável pela Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.11 Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

16.12 As dúvidas decorrentes da interpretação da presente Carta Convite serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 3 (três) dias úteis da data marcada para abertura dos envelopes, mediante requerimento formal das empresas interessadas.

16.13 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas serão partes integrantes da presente Carta Convite e encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados nas dependências da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

08/2023

EDITAL COMPLETO DA LICITAÇÃO – nº 08/2023.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus / SP

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PROCESSO Nº 15/2023.

MODALIDADE: CONVITE Nº 08/2023.

REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ATUALIZAÇÕES

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus / SP

OBJETO: contratação de empresa ou profissional habilitado PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, 1º andar escada, hall de entrada, recepção, corredor, sala da presidência, gabinete 1 vereadores, gabinete 2 vereadores, sala administrativo, sala Jurídico, sala copa e cozinha, banheiro 2º andar - plenário, sala de reuniões, banheiros, hall, escada, incluindo: 1 – chapisco; 2 - emboço comum; 3 - esmalte a base agua em superfície metálica, inclusive preparo; 4 - reboco; 5 - argamassa de regularização e/ou proteção; 6 - massa corrida a base de PVA; 7 - esmalte a base de agua em massa, inclusive preparo; 8 - tinta látex em massa, inclusive preparo .

REGIME EXECUÇÃO INDIRETA –

TIPO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

LOCAL; Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, localizada à Praça dom Paulo Rolim Loureiro, 35,1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

ENCERRAMENTO PROPOSTAS : 19/12/2023, às 15:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: 19/12/2023, às 15:30 horas

PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL: Anexos I,II,III,IV.

Esclarecimentos adicionais: telefone: 11. 4131.1280 - das 08:00 as 17:00 horas. Servidor responsável: MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS - Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, SP, sito à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Sitio internet: camarapiraporadobomjesus.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS - SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP.
Tel. 4131.1280

18
M2

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1.

Anexo I - PLANILHA ORÇAMENTARIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: PINTURA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS **Fonte:** CDHU 191 - NOVI/2023 **DATA:** 23/11/2023

LOCAL: Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35, Centro

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REGULARIZAÇÃO E PINTURA						
1	CDHU 17.02.020	Chapisco	M2	500,00	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
2	CDHU 17.02.120	Emboço comum	M3	300,00	R\$ 22,66	R\$ 6.798,00
3	CDHU 33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	46,00	R\$ 47,68	R\$ 2.193,28
4	CDHU 17.02.220	Reboco	M2	500,00	R\$ 13,21	R\$ 6.605,00
5	CDHU 17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	10,25	R\$ 773,30	R\$ 7.922,92
6	CDHU 33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	400,00	R\$ 14,95	R\$ 5.980,00
7	CDHU 33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	572,90	R\$ 35,34	R\$ 20.246,29
8	CDHU 33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	984,75	R\$ 31,21	R\$ 30.734,05
					SUB TOTAL	R\$ 83.989,54
					BDI 19,60%	R\$ 16.461,95
					VALOR TOTAL	R\$ 100.451,49

Geopina

(Assinatura)

(Assinatura)

Eng^a Geovanna Camile Campina Gonçalves
CREA: 5070509966

Cristiano Veiga Viégas
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Dany Willian Floresti
Prefeito Municipal

19



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

20
AD

Anexo II Modelo de Requerimento de Protocolo de Recurso;
(Dados da empresa proponente)

SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Através do presente, o(a) Sr.(a) abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da Proponente —, participante da licitação acima identificada, REQUER o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

..... em De de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal da proponente)

LUIS DA SILVA
PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO,
CENTRO - PIRAPORA DO BOM JESUS - SP
CÂMARA MUNICIPAL
TEL: 4131.1280

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP**

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

23
AD

ANEXO III**CONVITE Nº 08/2023****MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

Solicitação cotar preços para os artigos abaixo relacionados, observadas as seguintes condições:

1. Nesta cotação deverá ser mencionado pelo proponente os dados necessários e suficientes a caracterização do produto tais como marca, modelo, tipo, dimensões, especificações, peso capacidade, etc, sem o que a proposta será rejeitada
2. reservamos-nos o direito de, a nosso critério, rejeitar todas as propostas e o de não aceitar as que, embora mais barato não consultem os interesses da municipalidade.

Abertura 23/11/2023

encerramento : 19/12/2023

Item	Descrição dos serviços	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	chapisco	M2	500,00		
2	emboço comum	M3	300,00		
3	esmalte a base agua em superfície metálica, inclusive preparo	M2	46,00		
4	reboco	M2	500,00		
5	argamassa de regularização e/ou proteção	M3	10,25		
6	massa corrida a base de pva	M2	400,00		
7	esmalte a base de agua em massa, inclusive preparo	M2	572,90		
8	tinta latex em massa, inclusive preparo	M2	984,75		
	SUBTOTAL				
	BDI				
	VALOR TOTAL				

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE VALIDADE: _

NOME CIDADE: _____

BAIRRO: _

TELEFONE: _



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

22
[Handwritten signature]

ANEXO IV

CONTRATO n° DE 2023.

1- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, sita à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35, Pirapora do Bom Jesus, São Paulo, C.N.P.J. N°. 49.721.541/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente RODRIGO DA SILVA BRITO RG N° 485923762 SSP/SP, CPF N°392.842.518-85, **CONTRATADO:.....**

2 - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, 1 andar escada, hall de entrada, recepção, corredor, sala da presidência, gabinete 1 vereadores, gabinete 2 vereadores, sala administrativo, sala Jurídico, sala copa e cozinha, banheiro 2 andar plenário, sala de reuniões, banheiros, hall, escada, **INCLUINDO:** 1 – chapisco; 2 - emboço comum; 3 - esmalte a base agua em superfície metálica, inclusive preparo; 4 - reboco; 5 - argamassa de regularização e/ou proteção; 6 - massa corrida a base de PVA; 7 - **ESMALTE A BASE DE AGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO**; 8 - **TINTA LATEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO**.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO

Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta - empreitada por preço global tipo menor preço, que constaram na planilha orçamentária no valor global de **R\$.....**

Item	Descrição dos serviços	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	chapisco	M2	500,00		
2	emboço comum	M3	300,00		
3	esmalte a base agua em superfície metálica, inclusive preparo	M2	46,00		
4	reboco	M2	500,00		
5	argamassa de regularização e/ou proteção	M3	10,25		
6	massa corrida a base de pva	M2	400,00		
7	esmalte a base de agua em massa, inclusive preparo	M2	572,90		
8	tinta latex em massa, inclusive preparo	M2	984,75		
	SUBTOTAL				
	BDI				
	VALOR TOTAL				

4 - DA VIGÊNCIA: 60(sessenta dias) a partir da assinatura do respectivo termo contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

PB
10

5 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos ao contratado serão realizados até 10 dias, após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS: os recursos financeiros para cobertura deste contrato correrão por conta da dotação/categoria, da classificação funcional programática e da categoria econômica; - 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

7 DA PENALIDADE: além das penalidades previstas na Legislação vigente e no Edital do convite, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

7.1 Advertência;

7.2 - Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo de até 2 (dois) anos.

7.3- A Câmara Municipal aplicará à Licitante/Contratada as seguintes multas:0

7.4 - De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assiná-lo, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pela Câmara de qualquer crédito porventura existente;

7.5 - De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução parcial ou total do objeto do presente Edital, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pelo Câmara de qualquer crédito porventura existente.

7.6 - As multas aplicadas pela Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou cobradas pelos meios legais.

8 - DA RESCISÃO: caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste contrato, a Câmara Municipal poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salva motivo plenamente justificado, e aceito pela Câmara, ficando sujeita a responsabilização dos prejuízos causados a esta Câmara.

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE: a contratante obriga-se a:

a) dar condições materiais para a contratada desenvolver suas atividades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O contratado obriga-se a :

11.1 - prestar os serviços descritos no objeto do contrato no prazo legal.

11.2 - a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele já assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

Handwritten signature in blue ink.

12 - DO FORO: fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firma as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Pirapora do Bom Jesus, DATA.

CONTRATANTE:

RODRIGO DA SILVA BRITO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CONTRATADO:

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

25
AD

2. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** os recursos financeiros para cobertura deste contrato correrão por conta da dotação/categoria, da classificação funcional programática e da categoria econômica; - 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.
3. **DA PENALIDADE:** além das penalidades previstas na Legislação vigente e no Edital do convite, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:
 - o 6.1 Advertência;
 - o 6.2 - Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo de até 2 (dois) anos.
 - o 6.3- A Câmara Municipal aplicará à Licitante/Contratada as seguintes multas:
 - o 6.4 - De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assiná-lo, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pela Câmara de qualquer crédito porventura existente;
 - o 6.5 - De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução parcial ou total do objeto do presente Edital, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pelo Câmara de qualquer crédito porventura existente.

14.3 As multas aplicadas pela Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou cobradas pelos meios legais.

1. **DA RESCISÃO:** caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste contrato, a Câmara Municipal poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salva motivo plenamente justificado, e aceito pela Câmara, ficando sujeita a responsabilização dos prejuízos causados a esta Câmara.
2. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3. **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE:** a contratante obriga-se a:
a) dar condições materiais para a contratada desenvolver suas atividades.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O contratado obriga-se a :

1. prestar os serviços descritos no objeto do contrato no prazo legal.
2. a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele já assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do convite.

10 - **DO FORO:** fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

26
M

E, por estarem assim justos e contratados, firma as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Pirapora do Bom Jesus, data.

CONTRATANTE:

RODRIGO DA SILVA BRITO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CONTRATADO:

